

**Acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científica**  
**entre**  
**As Faculdades Católicas, Sociedade Mantenedora da**  
**Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro**  
**e**

Com o objetivo de aprofundar os laços de cooperação entre o Brasil e Portugal, as Faculdades Católicas, Associação sem fins lucrativos e reconhecida como de fins filantrópicos, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ-MF sob o número 33.555.921/0001-70, inscrição estadual número 10.005.205, de agora em diante mencionada como PUC-RIO, representada pelo seu Reitor, Pe. Jesús Hortal Sánchez, SJ, identidade W175.175-5 (RNE-SE/DPMA/DPF), CIC 040.142-941-53, e \_\_\_\_\_, de agora em diante mencionado como \_\_\_\_\_, assinam esse presente Acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científica.

## **1. ESCOPO DE COOPERAÇÃO**

As áreas de cooperação cobertas por este Acordo incluem qualquer área de conhecimento, faculdade, centro, departamento, instituto, programa ou pesquisa que se considere de interesse mútuo e que possa contribuir para o desenvolvimento e aprofundamento de atividades conjuntas entre as duas universidades.

## **2. ÁREAS DE COOPERAÇÃO**

Serão promovidas prioritariamente, sujeitas à disponibilidade de fundos, as seguintes atividades:

- a) O intercâmbio de estudantes de graduação e de pós-graduação;
- b) A colaboração entre conferencistas e pesquisadores no que concerne ao desenvolvimento de pesquisa; promoção de eventos científicos, conferências e seminários; orientação e co-orientação de dissertação e teses para a obtenção de graus de Mestrado e/ou Doutorado, participação em bancas examinadoras e comissões; e qualquer outra atividade de caráter acadêmico;
- c) A troca de material bibliográfico.

**Acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científica**  
**entre**  
**As Faculdades Católicas, Sociedade Mantenedora da**  
**Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro**  
**e**

Com o objetivo de aprofundar os laços de cooperação entre o Brasil e Portugal, as Faculdades Católicas, Associação sem fins lucrativos e reconhecida como de fins filantrópicos, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ-MF sob o número 33.555.921/0001-70, inscrição estadual número 10.005.205, de agora em diante mencionada como PUC-RIO, representada pelo seu Reitor, Pe. Jesús Hortal Sánchez, SJ, identidade W175.175-5 (RNE-SE/DPMA/DPF), CIC 040.142-941-53, e \_\_\_\_\_, de agora em diante mencionado como \_\_\_\_\_, assinam esse presente Acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científica.

## **1. ESCOPO DE COOPERAÇÃO**

As áreas de cooperação cobertas por este Acordo incluem qualquer área de conhecimento, faculdade, centro, departamento, instituto, programa ou pesquisa que se considere de interesse mútuo e que possa contribuir para o desenvolvimento e aprofundamento de atividades conjuntas entre as duas universidades.

## **2. ÁREAS DE COOPERAÇÃO**

Serão promovidas prioritariamente, sujeitas à disponibilidade de fundos, as seguintes atividades:

- a) O intercâmbio de estudantes de graduação e de pós-graduação;
- b) A colaboração entre conferencistas e pesquisadores no que concerne ao desenvolvimento de pesquisa; promoção de eventos científicos, conferências e seminários; orientação e co-orientação de dissertação e teses para a obtenção de graus de Mestrado e/ou Doutorado, participação em bancas examinadoras e comissões; e qualquer outra atividade de caráter acadêmico;
- c) A troca de material bibliográfico.

### 3. MÉTODO DE TRABALHO

As condições concernentes ao desenvolvimento de atividades conjuntas, assim como a utilização do resultado da produção advinda dessas atividades, serão decididas em comum acordo e deverão ter ampla publicidade interna em ambas as instituições.

De acordo com a extensão de cada Programa, projeto e/ou atividade, e quando considerado conveniente, termos adicionais podem vir a ser anexados a esse contrato.

### 4. FINANÇAS

Qualquer procedimento financeiro deverá ser acordado relativamente a cada atividade particular a qual se aplicar e estará sujeito à possibilidade de fundos por parte de ambas as instituições. Cada instituição se reserva o direito de buscar fundos suplementares junto a agências financiadoras para qualquer atividade a ser desenvolvida no âmbito desse Acordo.

### 5. REPRESENTAÇÃO

As Universidades indicam como responsáveis pela administração das atividades estipuladas por esse Acordo:

- i. Pela PUC-Rio, A Coordenadora Central de Cooperação Internacional
- ii. Pelo \_\_\_\_\_

### 6. VALIDADE

Esse Acordo será válido pelo período de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado por igual período salvo pelo recebimento de comunicação por uma das partes até noventa (90) dias antes do seu término.

**Pontifícia Universidade Católica  
do Rio de Janeiro**

\_\_\_\_\_  
**Pe. Jesús Hortal Sánchez, S.J.**  
**Reitor**

\_\_\_\_\_  
**Profa. Rosa Marina B. Meyer**  
**Coordenadora Central de**  
**Intercâmbio Internacional**

**Data:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

### 3. MÉTODO DE TRABALHO

As condições concernentes ao desenvolvimento de atividades conjuntas, assim como a utilização do resultado da produção advinda dessas atividades, serão decididas em comum acordo e deverão ter ampla publicidade interna em ambas as instituições.

De acordo com a extensão de cada Programa, projeto e/ou atividade, e quando considerado conveniente, termos adicionais podem vir a ser anexados a esse contrato.

### 4. FINANÇAS

Qualquer procedimento financeiro deverá ser acordado relativamente a cada atividade particular a qual se aplicar e estará sujeito à possibilidade de fundos por parte de ambas as instituições. Cada instituição se reserva o direito de buscar fundos suplementares junto a agências financiadoras para qualquer atividade a ser desenvolvida no âmbito desse Acordo.

### 5. REPRESENTAÇÃO

As Universidades indicam como responsáveis pela administração das atividades estipuladas por esse Acordo:

- i. Pela PUC-Rio, A Coordenadora Central de Cooperação Internacional
- ii. Pelo \_\_\_\_\_

### 6. VALIDADE

Esse Acordo será válido pelo período de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado por igual período salvo pelo recebimento de comunicação por uma das partes até noventa (90) dias antes do seu término.

**Pontifícia Universidade Católica  
do Rio de Janeiro**

\_\_\_\_\_  
**Pe. Jesús Hortal Sánchez, S.J.**  
**Reitor**

\_\_\_\_\_  
**Profa. Rosa Marina B. Meyer**  
**Coordenadora Central de**  
**Intercâmbio Internacional**

**Data:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_